



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 CONVITE Nº 001/2020

### EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2020

#### PREÂMBULO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, torna público a realização de Processo Licitatório, sob a modalidade CONVITE, **tipo menor preço por item**, para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, em atendimento ao Hospital Municipal Ferraz e Torres, mantido pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**, sob as cláusulas e condições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, em atendimento à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé- MG, conforme discriminado no Anexos I e II, que fazem parte integrante deste Edital.

1.2. São anexos do presente processo:

**Anexo I – Relação de Medicamentos**

**Anexo II – Relação de Materiais Hospitalares**

**Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação**

**Anexo IV- Modelo de Declaração do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

**Anexo V – Minuta do Contrato**

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições fixadas neste Edital, legalmente constituídas, e que atendam às condições fixadas nos Anexos I e II, que fazem parte integrante da presente licitação.

2.2. **Não poderão participar da presente licitação as empresas:**

2.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;

2.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

2.2.3. Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

### 2.3. Da participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:

2.3.1. Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.3.2. As ME's e EPP's que quiserem se valer dos benefícios da Lei 123/2006 e alterações, deverão apresentar, nos Documentos de Habilitação, a **Certidão emitida pela Junta Comercial** de que se enquadra como tal, além dos documentos previstos para habilitação.

2.3.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida no item 2.3.2, significa renúncia expressa, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações de promover os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

## 3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Na data, local e horários abaixo a Comissão Permanente de Licitação efetuará o recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”.

**Data: 12/02/2020**

**Horário: às 09:00 horas**

**Local: Sala de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé**, situada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG (**Prédio do Hospital Municipal Ferraz e Torres**).

3.2. Os envelopes deverão estar inteiramente fechados e indicarem em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

Processo nº \_\_\_\_/2020

Convite nº \_\_\_\_/2020

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

Processo nº \_\_\_\_/2020

Convite nº \_\_\_\_/2020

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

### 4- DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** No local, data e hora designados para a realização da sessão de recebimento dos envelopes será realizado o **CREDCIAMENTO** dos representantes dos licitantes, que deverão apresentar os documentos seguintes (**cópias acompanhadas de seus originais ou cópias autenticadas**):

**4.1.1. – Diretor, Sócio ou Gerente:** cédula de identidade ou equivalente e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição;

**4.1.2 – Procurador legalmente instituído:** ademais dos documentos previstos na alínea anterior, também o instrumento de procuração, público ou particular, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

**4.2.** O participante, com poderes de representação, poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

**4.3.** O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para atender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessário.

**4.4.** A apresentação dos documentos para o credenciamento não exclui aqueles previstos na Habilitação.

**4.5.** A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da licitante, mas impedirá o respectivo representante de intervir na sessão, consignar em ata suas observações, manifestar intenção de recorrer e rubricar documentos.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

Telefone/Fax: (35) 3662-1118

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### 5- DA HABILITAÇÃO

5.1 – Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem os envelopes na forma descrita no item 3, contendo os seguintes documentos (**cópias acompanhadas de seus originais ou cópias autenticadas**):

#### 5.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial de empresa individual, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividades e o objeto licitado;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrado na Junta Comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da ata de eleição de seus administradores, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre os ramos de atividades e o objeto licitado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es).

#### 5.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anterior à data do certame;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, relativos a tributos federais administrados pela RFB e PGFN;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

Telefone/Fax: (35) 3662-1118

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

f) Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, que se fará mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.1.2.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 5.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.1.2.2 – Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Presidente da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando o item anterior.

5.1.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### 5.1.3. Qualificação Econômica Financeira

5.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor do estabelecimento principal (sede) da Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

### 5.1.4. Qualificação Técnica

5.1.4.1. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal)

5.1.4.2. Alvará de Licença para Funcionamento

### 5.1.5 – Declarações

5.1.5.1 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo III.





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

Telefone/Fax: (35) 3662-1118

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.1.5.2 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9854/1999, conforme modelo do Anexo IV.

5.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3 – Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

5.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus anexos.

5.5 – Os documentos emitidos via internet poderão ter a sua autenticidade verificada no site das fontes emissoras.

### 6- DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados endereçados na forma descrita no item 3, contendo:

- a) Nome, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da Empresa
- b) Número do Processo e da modalidade
- c) Descrição do objeto da licitação
- d) Preço **UNITÁRIO E TOTAL** de cada item do objeto licitado, **com duas casas decimais após a vírgula**, incluindo o valor do frete e impostos considerando o local de entrega o endereço da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG, de acordo com as especificações contidas no anexo I e II deste processo.
- e) Assinatura e qualificação do representante que firmará a proposta de preços.
- f) Qualificação completa do Representante que assinará o Contrato (Identidade, CPF, Endereço, Telefone e e-mail)
- g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para abertura dos envelopes de proposta.

6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os bens/serviços licitados.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

6.3. Em caso de divergência entre preços unitários e preços totais e, ainda, nos erros de cálculos na composição da proposta, prevalecerá sempre o mais vantajoso para a Fundação.

6.4. As mercadorias deverão ter no momento da entrega a validade mínima de 180 dias (quando não forem perecíveis).

6.5. Os produtos ofertados deverão ser entregues nas mesmas marcas e fabricantes indicados na proposta.

### 7- DO JULGAMENTO

7.1. No local, data e horário indicado no processo para a abertura desta licitação, as licitantes que fizerem representadas, apresentarão os documentos de habilitação.

7.2. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar documentação solicitada no item 5.2 deste edital ou o apresentarem com vício, bem como as que não atenderem a quaisquer requisitos exigidos para a habilitação.

7.3. Havendo manifestação para interposição de recursos, serão suspensos os trabalhos, abrindo-se prazo legal para recurso que será contado a partir do dia seguinte ao da data da divulgação do resultado da habilitação.

7.4. Serão restituídos, contra recibo, às empresas licitantes inabilitadas o envelope "Proposta" lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação ou que tenha ocorrido o prazo recursal.

7.5. A inabilitação importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.6. Não havendo impedimento, a Comissão de Licitação, procederá a abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

7.7. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo em razão de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital e Anexos ou imponham condições;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- d) Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

7.9. Atendidas às condições estabelecidas neste Edital e a seus anexos, o julgamento das propostas será pelo critério pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificada em 1º lugar a proposta considerada mais vantajosa para a Administração e, em ordem subsequente, as demais.

7.10. Em caso de empate adotar-se-á o critério estabelecido no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.11. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de até 08 dias úteis para que as licitantes, se assim o desejarem, apresentem outra proposta, eliminadas as causas que determinaram sua desclassificação.

7.12. O resultado do julgamento das propostas será consignado em Ata e divulgado pela Comissão.

### 8- DA DOTAÇÃO

8.1. A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.35.3.01.00.10.302.0045.2.0081

3.3.90.30.09.3.01.00.10.302.0045.2.0081

### 9- DO PAGAMENTO/FORNECIMENTO

9.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria da Fundação Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal Correspondente.

9.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, após o recebimento da ordem de compra (a qual será emitida de acordo com a classificação das propostas de preços das licitantes vencedoras e ainda de acordo com a necessidade de consumo).

### 10- DOS RECURSOS

10.1. Os recursos serão facultados às Licitantes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

Telefone/Fax: (35) 3662-1118

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### 11- DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, ficando garantido à mesma o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

11.2. Na hipótese de a **CONTRATADA** recusar-se a assinar o contrato ou não o executar nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

11.3. Pelo atraso injustificado da entrega dos medicamentos e materiais será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

11.4. As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a **CONTRATADA** tiver em razão da presente licitação.

### 12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplicam-se a essa licitação os dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação complementar vigente.

12.2. Torna-se implícito que as licitantes ao apresentarem suas propostas concordam, integralmente, com os termos deste EDITAL e as demais instruções que o integram.

12.3. As mercadorias serão recebidas e aceitas após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

12.4. Informações complementares e o Edital na íntegra poderão ser obtidos no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 08:00 e 11:00 horas e 12:30 e 17:00 horas, no e-mail [comprashospitalmdf@gmail.com](mailto:comprashospitalmdf@gmail.com), ou pelo telefone (35) 3662-1118.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Maria da Fé, 05 de fevereiro de 2020.

---

Rodrigo Pereira de Almeida  
Presidente da Fundação

---

Higor Siqueira de Moraes  
Presidente da CPL



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

Telefone/Fax: (35) 3662-1118

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	ADIFENINA+DIPIRONA+PROMETAZINA GTS (CLORIDRATO DE PROMETAZINA+ CLORIDRATO DE ADIFENINA+DIPIRONA MONOIDRATADA, 500MG+10MG+05MG).		FR	10		
2.	CEFALOTINA 1G – INJ		FR	100		
3.	CEFAZOLINA 1G – INJ		FR	300		
4.	CEFEPIMA 1G – INJ (CLORIDRATO)		FR	400		
5.	CLORETO DE POTÁSSIO 6% 100ML		FR	20		
6.	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+ FRUTOSE – EV – INJ		AMP	200		
7.	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJ		AMP	200		
8.	MEROPENEM 1G – INJ		FR	600		
9.	OMEPRAZOL CP 20MG		CP	1.000		
10.	OMEPRAZOL 40MG - INJ		AMP	300		
11.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO – CP		CP	100		
12.	PROPATILNITRATO 10MG CP		CP	400		
13.	VERAPAMIL 80MG – CP		CP	100		



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	CATETER VENOSO CENTRAL		UND	03		
2.	TUBO DE SILICONE 6MM X 12MM (204)		MT	30		



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao Senhor  
Pregoeiro Oficial do Município

EDITAL Nº \_\_\_\_\_/2020  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2020  
REF. CONVITE Nº \_\_\_\_\_/2020

Senhor Pregoeiro,

Para fins de participação, na presente Licitação modalidade CONVITE, Nº \_\_\_\_/2019, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência e superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e com as alterações posteriores e demais legislação aplicável à espécie.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em serviço noturno, perigoso e insalubre e (**ASSINALAR COM X , CONFORME O CASO**):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.**



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.356/0001-10, com sede à Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra.** \_\_\_\_\_, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Maria da Fé/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si contrato de fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares, em virtude da Homologação e Adjudicação do **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2020, CONVITE nº \_\_\_\_/2020**, sob as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares, relacionados em anexo, para a Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, os quais a **CONTRATADA** se compromete a fornecer à **CONTRATANTE** de acordo com sua necessidade de consumo, mediante a emissão de Ordens de Compras. Os anexos citados passam a fazer parte integrante do presente contrato:

Anexo I – Relação de Medicamentos no valor Total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Anexo II – Relação de Materiais Hospitalares no valor Total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

Telefone/Fax: (35) 3662-1118

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá os medicamentos e materiais hospitalares de acordo com o cronograma elaborado pela farmacêutica da **CONTRATANTE**:

a) O fornecimento será mensal ou de acordo com a necessidade do hospital e deverá ser entregue no prazo máximo de **05 dias** após emissão da Ordem de Compra.

**b) Os medicamentos e/ou materiais hospitalares somente poderão ser fornecidos com as Ordens de Compra emitidas pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, devidamente assinadas pelos funcionários competentes.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

Os preços dos Medicamentos e(ou) Materiais Hospitalares da empresa ora contratada somam o valor de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

O pagamento dos medicamentos e(ou) materiais fornecidos pela **CONTRATADA** será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias e das respectivas Notas Fiscais.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São direitos da **CONTRATANTE**:

- a) Modificar o presente instrumento unilateralmente para melhor adequação das finalidades do interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, com as devidas justificativas;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, bem como resolver os casos omissos;
- c) Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo **CONTRATANTE**, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

II – São direitos da **CONTRATADA**:



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

Telefone/Fax: (35) 3662-1118

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- a) Cobrar pelo fornecimento de materiais e medicamentos hospitalares que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer as Ordens de Compra.
- b) Publicar o extrato de contrato.

#### II – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter-se, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento,
- d) Respeitar as cláusulas ora pactuadas e fornecer os medicamentos e materiais somente nas condições expressas nas cláusulas deste contrato;
- e) Transportar os produtos em veículos adequados para garantir a integridade e qualidade dos mesmos;
- f) Respeitar as especificações descritas dos itens licitados: qualidade, peso, embalagem, condições de armazenamento e marca.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.
- b) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

Telefone/Fax: (35) 3662-1118

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

d) Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à **CONTRATADA** até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo a rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

### CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, ficando garantido à mesma o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

V- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

VI- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

VII- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de a **CONTRATADA** recusar-se a assinar o contrato ou não o executar nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Pelo atraso injustificado da entrega dos medicamentos e materiais será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a **CONTRATADA** tiver em razão da presente licitação.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a sua **vigência pelo prazo de 06 (SEIS) meses**, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se em 31 de Julho de 2020 ou ao término dos quantitativos ora contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado pôr termo próprio





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 3.3.90.35.3.01.00.10.302.0045.2.0081

- 3.3.90.09.3.01.00.10.302.0045.2.0081

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

#### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº \_\_\_\_\_